DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de junho de 2024
Disponibilizado às 20:00h de 24/06/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7646

Número de Autenticidade: 2b9448dd2dcaac4de8da44c958677db6

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023

Selo Diamante

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 478, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010881-42.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Diretor da Escola do Poder Judiciário **Cristóvão Suter**, nos períodos de **1 a 5/7/2024 e 10 a 12/7/2024,** conforme saldo constante em banco de folgas.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 24/06/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2039037 e o código CRC 32748816.

PORTARIA TJRR/PR N. 479, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0022723-53.2023.8.23.8000 e 0010881-42.2024.8.23.8000 e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP n. 59/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão no Segundo Grau de Jurisdição, durante o ano de 2024, fazendo constar a modificação abaixo.

Desembargador (a)	Semana
Almiro José Mello Padilha	8 a 14/7/2024

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 24/06/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2039037 e o código CRC 32748816.

PORTARIA TJRR/PR N. 480, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 32 da Resolução TJRR 28, de 06 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001037-78.2018.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - Juiz Esdras Silva Benchimol Pinto, Auxiliar da Presidência;

II - Bruna Stephanie de Mendonça França, Secretária de Gestão de Pessoas;

III - Michelle Makerli Pereira Fiorini - Subsecretária de Gestão Estratégica de Pessoas;

IV - Maria Juliana Soares, Assessora Jurídica do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, e

V - Durval Farney Messa Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º - Revogar a Portaria PR 564, de 24 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 24/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2026931 e o código CRC 4D2E57F7.

PORTARIA TJRR/PR N. 481, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006516-42.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Silvia Schulze**, Secretária Adjunta, por ter respondido pelo cargo de Secretária de Gestão Estratégica, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 16 a 17/5/2024, em virtude de afastamento da titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 24/06/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2025563 e o código CRC 0AD077D8.

PORTARIA TJRR/PR N. 482, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, da Portaria nº 1.144, de 12 de dezembro de 2022, que institui o Comitê de Gestão da Qualidade no âmbito do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO a exoneração dos servidores Igor Fabrício Gomes Dourado - Secretário de Gestão Estratégica e Lucas Roberto de Castro - Estatístico da Secretaria de Gestão Estratégica, designados conforme incisos IV e X, da Portaria TJRR/PR n. 566, de 24 de março de 2023, respectivamente; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei nº 0004526-16.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria TJRR/PR n. 566, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"IV - Veruska Anny Sousa Silva, Secretária de Gestão Estratégica;

(...)

X - Sandra Valéria Coelho da Silva - Assessora Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 24/06/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2029308 e o código CRC 65B7CC44.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 24/6/2024
Procedimento Administrativo n° 0011408-91.2024.8.23.8000
Assunto : 28º leilão - 11/7/2024

Decisão - CGJ/DGBA

Trata-se de processo Administrativo de n. 0011408-91.2024.8.23.8000, relativo às operações do 28° Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na Resolução TP/RR n. 29/2017, arts.123 e 144-A, ambos do CPP, Resolução CNJ nº 558/2024 .

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da Resolução TP/RR n. 19/2023. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos e objetos que estão disponíveis para leilão, conforme documentos juntados nos evento, nº 2038090, 2038093, 2038101, 2038238 e 2039054.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à Resolução TP/RR n. 09/2008, bem como as alterações trazidas pela Resolução TP/RR n. 029/2017, Resolução/CNJ nº558/2024 e Provimento/CGJ 010/2023.

O art. 3º,§ 2º, II da Resolução TP/RR n. 29/2017, dispõe que:

> *Art. 3º, § 2º, II da Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR:*
>
> "Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso":
>
> "*II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 70% (setenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNDEJURR e 30% (trinta por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização,*

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo";

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados no evento 2034413, 2034231 e 2037816 devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no edital nº 002/2017 do TJRR, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 11 de julho de 2024, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 029/2017, designo o dia 22 de julho de 2024, às 9h, para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, designo o dia 22 de julho de 2024, às 9h, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, gerada pela empresa credenciada WR LEILÕES, no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 20/6/2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 28

O Doutor PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão **(Processo Administrativo SEI nº 0011408-91.2024.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na Resolução n° 09, **de 16 de julho de 2008** – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, **art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e** nos procedimentos Cíveis pelo **Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 11 de julho de 2024

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.wrleiloes.com.br**

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a Resolução n° 029 – TP/TJRR e **art. 123 do CPP** e 80% (Oitenta por cento) para os **art. 144-A do CPP** e **Art. 852 do CPC,** do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 22 de julho de 2024

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.wrleiloes.com.br**

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. **123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução n° 09, **de 16 de julho de 2008** – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passiveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139,

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CREDENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/202**1, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN) e Provimento/CGJ 010/2023.

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil**,** ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8, 9 e 10 de julho 2024, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos **I, II, III, IV, V e VI** deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) Valor de arremate, e

d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente**,** que a entrega do bem só ocorrera após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V e VI** deste Edital;

b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo **VI**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

14.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

14.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5°, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

14.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2° via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

14.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

14.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 21 de junho de 2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS PARA O 28º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	PHL1436	HONDA CG TITAN 160	VERMELHA	*9C2KC2210HR028598*	0800402-92.2019.8.23.0090
02	**MRE2632 F**	MOTONETA	PRETA	SUPRIMIDO /SUCATA	0824739-55.2023.8.23.0010
03	NÃO OSTENTA	MOTONETA	AZUL	*SUPRIMIDO / SUCATA*	0824739-55.2023.8.23.0010

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 28º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	JXB5706	GM CELTA LIFE	PRETA	9BGRZ48X05G219221	0816641-52.2021.8.23.0010

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE CARROS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 28º LEILÃO/2024

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 28º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	NOZ9563	FIAT DOBLÔ ESSENCE	AZUL	9BD119609C1091187	0824361-36.2022.8.23.0010
02	JXP4722	GM MONTANA CONQUEST	PRETA	9BGXL80P09C157635	0800218-20.22.8.23.0030
03	JWR6528	GM CORSA WIND	VERDE	9BGSC68Z0XC728465	0816164-34.2018.8.23.0010
04	JXN2664	GM CELTA	PRATA	9BGRZ48908G193515	0807168-08.2022.8.23.0010
05	JXY5753	VW GOLF SPORTLINE	PRETA	9BWAB01J994000127	0833776-77.2021.8.23.0010
06	JXH1202	GM CLASSIC	BEGE	8AGSA19907R141994	0821895-74.2019.8.23.0010

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOCICLETAS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 28º LEILÃO/2024

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 28º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	**PLACA**	**MARCA/MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**PROCEDIMENTO**
01	NAS9363	HONDA TITAN SPORT	VERMELHA	9C2KC08607R006135	0000197-21.2017.8.23.0010
02	NAW7948 **Falsa**	HONDA CG 125 TITAN	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	080009077-2023.8.23.0090 **BONFIM**
03	NAW7948 **Falsa**	HONDA 125	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0828676-732023.8.23.0010 **2ª VARA CRIMINAL**
04	NÃO OSTENTA	HONDA TITAN 125	VERDE	SUPRIMIDO / SUCATA	0800976-40.2023.8.23.0010
05	NAV8870 **Falsa**	HONDA CG 125	VERDE	SUPRIMIDO / SUCATA	0809849-19.2020.8.23.0010
06	NAS3963 **Falsa**	DAFRA	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0808772-67.2023.8.23.0010
07	NAP7939	HONDA CG 150	VERMELHA	SUPRIMIDO / SUCATA	0800686-81.2022.8.23.0030
08	NAM0500	HONDA CG 125 KS	AZUL	SUPRIMIDO / SUCATA	0832224-77.2021.8.23.0010
09	NAJ8212	NXR HONDA BROS KS	BRANCA	SUPRIMIDO / SUCATA	0800977-25.2023.8.23.0005
10	NAR4639	HONDA CG 150	PRETA	9C2KC1680CR412749	0800915-53.2023.8.23.0047
11	NÃO OSTENTA	MOTOCICLETA CROSS	VERDE	SUPRIMIDO / SUCATA	0800043-06.2023.8.23.0090
12	NAK0610	HONDA CG 125 TITAN	CINZA	SUPRIMIDO / SUCATA	0814646-33.2023.8.23.0010
13	NÃO OSTENTA	MOTOCICLETA TRAXX	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0828632-25.2021.8.23.0010
14	NUH9930	HONDA BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4220AR211382	0808048-34.2021.8.23.0010/ SEI 0005609-67.2024.8.23.8000
15	NAO4390	HONDA BIZ	VERMELHA	9C2HA07104R006034	0826788-06.2022.8.23.0010/ SEI 0005561-11.2024.8.23.8000
17	NUH0747	HONDA BIZ	BRANCA	SUPRIMIDO / SUCATA	0827771-68.2023.8.23.0010/ SEI 0005557-71.2024.8.23.8000
18	NAH3356	HONDA CG 125	AZUL	9C2JC250TTR001694	0818468-30.2023.8.23.0010
19	JXD0178	HONDA CG TODAY	AZUL	9C2JC1801RRR00215	0801105-50.2022.8.23.0047/ SEI 0025674-20.2023.8.23.8000
20	NAN6527	HONDA CG FAN	PRETA	9C2JC30203R010366	0801105-50.2022.8.23.0047/ SEI
21	JXO8132	HONDA TITAN	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0828880-20.2023.8.23.0010/ SEI 0025689-86.2023.8.23.8000
22	NAL0034	YAMAHA CRYPTON	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0800201-13.2024.8.23.0030
23	NAT1881	HONDA BIZ 125 ES	PRETA	9C2JA04207R031706	0839086-30.2022.8.23.0010

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 28º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP					
24	NAO2297	HONDA CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR770110	0819041-39.2021.8.23.0010/ SEI 0005617-44.2024.8.23.8000
25	NAT2626	HONDA BIZ 125 ES	PRETA	9C2JA04207R091134	0819041-39.2021.8.23.0010/ SEI 0005617-44.2024.8.23.8000
26	JXO3747	HONDA CG 125 FAN	PRETA	SUPRIMIDO / SUCATA	0802469-37.2023.8.23.0010/ SEI 0005616-59.2024.8.23.8000
27	NAN1147	HONDA BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4220AR360570 / SUCATA	0800804-23.2023.8.23.0030
28	NAW9568	HONDA CG 125 FAN	VERMELHA	SUPRIMIDO	0836405-53.2023.8.23.0010
29	NAU3159	HONDA CG TITAN	PRETA	SUPRIMIDO	0834333-35.2019.8.23.0010
30	NAV4371	YAMAHA FACTOR YBR 125	VERMELHA	9C6KE1210A0028907	0805124-16.2022.8.23.0010
31	NAN5768	HONDA BIZ	PRATA	SUPRIMIDO / SUCATA	0806934-89.2023.8.23.0010
32	**NAY3492 ostentada Falsa**	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	**SUPRIMIDO** / SUCATA	0814140-57.2023.8.23.0010
33	**NAK9507 ostentada Baixado**	HONDA CG 125 TITAN ES	VERDE	SUPRIMIDO / SUCATA	0803153-93.2022.8.23.0010

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOS COM BASE NA RESOLUÇÃO 029/17/TP PARA O 28º LEILÃO 11/7/2024

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
ITEM	**DESCRIÇÃO/BENS**	**PROCEDIMENTO**
OFÍCIO Nº 03/2024/POLÍCIA CIVIL/3º DP/DPJC/PCRR		
01	01(uma) moto, marca yamaha/factor YBR 125 E, cor azul, placa NAZ 8659, chassi 9C6KE121090004052	B.O Nº 20849/2023-3ºDP
02	01(uma) moto Dafra/ZIG 100, cor preta, (chassi e motor adulterado)	B.O Nº32593/2023-3ºDP
03	01(uma) moto Honda/NXR 150 BROS, cor preta, ostentando placa NAK9495(original) NAQ9495,chassi 9C2KD0550DR127142	B.O Nº 39347/2023-3ºDP
04	01(uma) moto Honda/NXR 150 BROS, cor preta, ostentando placa NAK9495(original) NAQ9495,chassi 9C2KD0550DR127142	B.O Nº 39347/2023-3ºDP
05	01(uma) moto Honda/CG 125 Titan, cor verde, placa NAK1860 com numeração do motor suprimida, chassi 9C2JC250VVR198187	B.O Nº 40722/2023-3ºDP
06	01(uma) moto Yamaha/Lander XTZ250, cor branca, placa JXS7335, chassi raspada, nº do motor G355E-012932	B.O Nº 42815/2023-

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR		
		3ºDP
07	01(uma) moto Honda/TITAN 125 KS, cor vermelha, placa NAH9403, chassi 9C2JC4110AR027015	B.O Nº 51344/2023-3ºDP
08	01(uma)moto Honda/CG 150 FAN ES, cor cinza, placa NAT0576, chassi e motor raspado(leiloado pelo DETRAN como SUCATA)	B.O Nº 20083/2023-3ºDP

ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO NO ART.123 DO CPP PARA 28º LEILÃO					
ITEM	QTD	MARCA/ DESCRIÇÃO	COR	N. DE SERIE	PROCESSO
01	1(UMA)	CAIXA DE SOM, JBL	PRETA	S/N	0819164-03.2022.8.23.0010
02	1(UMA)	CAIXA DE SOM, MIFA	PRETA	210-153476	SEM INFORMAÇÃO
03	1(UMA)	CAIXA DE SOM, FRAHM LC 250	AZUL	21/020864	RESOLUÇÃO 029
04	1(UMA)	CAIXA DE SOM, GEMINI	PRETA	1334K02592	029/OF.5.24.1DP
05	1(UMA)	LIXADEIRA BOSCH	VERDE/PRATA	S/N	029/OF.5.24.1DP
06	1(UMA)	SERRA TICO-TICO BOSCH GST 55 P	VERDE	S/N	029/OF.5.24.1DP
07	1 (UMA)	FURADEIRA BOSCH, GDB550 RE	VERDE	3601AB60D0	RESOLUÇÃO 029
08	1(UMA)	FURADEIRA BLACK & DECKER	VERDE	185601-11	RESOLUÇÃO 029
09	1(UMA)	FURADEIRA BOSCH GSB	VERDE	3601B185D0	0815986-46.2022.8.23.0010
10	1(UM)	CLIMATIZADOR DE AR/ BRITÂNIA	BRANCO /MARROM	0662511008	0819164-03.2022.8.23.0010
11	1(UM)	APARADOR DE GRAMA,AP1500T/ TRAMONTINA	LARANJA/PRETO	22051300239	B.O.60927/23.PC
12	1(UM)	SUPORTE PARA FURADEIRA COM MORSA/ SPASTA	PRATA/ DETALHES PRETO	S/N	0830984-58.2018.8.23.0010
13	1(UMA)	CAIXA DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL/ MARCA SATA	CAIXA VERDE	S/N	B.O.n30658/2023
14	1(UM)	MOTOSSERRA STHIL MS360, SEM O SAIBRO	LARANJA	S/N	0000081-52.2014.8.23.0030
15	1(UMA)	FURADEIRA DE BANCADA DA MARCA SOMA	PRETO	S/N	0825993-73.2017.8.23.0010
16	1(UM)	MÓDULO DIGITAL IRON LINE	PRETO	S/N	0817011-94.2022.8.23.0010

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO NO ART.123 DO CPP PARA 28º LEILÃO

17	1(UM)	MÓDULO DE SOM A-600 POWER SYSTON	VERMELHO/PRETO	S/N	0817011-94.2022.8.23.0010
18	1(UMA)	CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE MADEIRA PARA VEICULO	PRETO/VERMELHO E BRANCO	S/N	0817011-94.2022.8.23.0010
19	1(UMA)	BICICLETA LOTUS/ ARO 29	VERMELHO/ DETALHES PRETO	0K3078C3571	ART.123 DO CPP
20	1(UMA)	BICICLETA OGGI/ ARO29	AZUL/ DETALHES PRETO	0CV21924820	ART.123 DO CPP
21	1(UMA)	BICICLETA CALOI/ ARO 29	PRETO/ DETALHES AZUL	15*8068*****	ART.123 DO CPP
22	1(UMA)	ESMERILHADEIRA ANGULAR/BOSCH	AZUL ESCURO	812-50-00473	0820526-45.2019.8.23.0010
23	1(UMA)	TRENA MARCA MAKITA DE 8M	VERDE/ DETALHES PRETO	S/N	0820526-45.2019.8.23.0010
24	1(UMA)	PARAFUSADEIRA / TRAMONTINA	MARROM CLARO	125.732-15	0820526-45-2019.8.23.0010
25	1(UMA)	BICICLETA SUNDOWN	VERMELHA	GJ40783	0015436-70.211.8.23.0010
26	1(UMA)	BICICLETA	PRETA	OFG1989273	0808999-23.2024.8.23.0010
27	1(UMA)	BICICLETA CALOI POTY FEMININA	VERMELHA	1E04317	0847177-75.223.8.23.0010
28	1(UMA)	BICICLETA CAIRU	LILÁS	S/N	0800615-47.219.8.23.0010
29	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA INVICTA / MASCULINO	DOURADO	S/N	0800820-13.2018.8.23.0010
30	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA INVICTA / MASCULINO	DOURADO COM DETALHES AZUL	S/N	
31	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA MONDAINE / FEMENINO	DOURADO COM DETALHES ROSA	S/N	
32	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA CASIO QUARTZ / FEMININO	DOURADO/ FUNDO BRANCO	S/N	
33	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SECULUS / MASCULINO	PRETO / DETALHES, DOURADO E BRANCO	S/N	
34	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA TECHNOS / MASCULINO	PRATA / DETALHES, MARROM E BRANCO	S/N	
35	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SWISS MILITARY, PULSEIRA DE BORRACHA / MASCULINO	PRATA, COM DETALHES PRETO E BRANCO / PULSEIRA PRETA	S/N	
36	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA G-SHOCK CASIO / MASCULINO	PRETO/ DETALHES BRANCO	S/N	
37	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA TECHNOS / MASCULINO	PRATA / DETALHES PRETO E BRANCO	S/N	

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO NO ART.123 DO CPP PARA 28º LEILÃO

38	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SECULUS / MASCULINO	PRATA / DETALHES AZUL E BRANCO	S/N	0822893-71.2021.8.23.0010
39	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA EDIFICE CASIO / MASCULINO	PRATA / DETALHES PRETO E BRANCO	S/N	0821897-44.2019.8.23.0010
40	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA MONDAINE / FEMININO	DOURADO / DETALHES PRATA E BRANCO	S/N	
41	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA INVCITA , PULSEIRA DE BORRACHA/ MASCULINO	PULSEIRA BRANCA / DETALHES DOURADO	S/N	0821298-42.2018.8.23.0010
42	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SPEED0, PULSEIRA DE BORRACHA MASCULINO	PRETO / DETALHES LARANJA E PRATA	S/N	0821298-42.2018.8.23.0010
43	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA CHILLI BEANS, PULSEIRA DE CORO / MASCULINO	MARROM CLARO / DETALHES PRETO	S/N	0010157-30.2016.8.23.0010
44	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA TECHNOS / MASCULINO	PRATA / DETALHES PRETO, BRANCO É AZUL	S/N	0010157-30.2016.8.23.0010
45	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA MONDAINE / MASCULINO	DOURADO COM DETALHES PRETO	S/N	0840431-94.2023.8.23.0010
46	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SECULUS / MASCULINO	TODO DOURADO COM UM SIMBOLO DE CRISTO	S/N	0831782-82.2019.8.23.0010
47	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA ERHOS / FEMININO	DOURADO / DETALHES PRETO COM PEDRINHAS	S/N	
48	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA MONDAINE, PULSEIRA DE BORRACHA / MASCULINO	PRATA COM PULSEIRA PRETA E DETALHES VERMELHO E CINZA	S/N	0845524-38.2023.8.23.0010
49	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA SECULUS / MASCULINO	DOURADO COM DETALHES PRETO	S/N	0830984-58.2018.8.23.0010
50	1(UM)	RELÓGIO DA MARCA TECHNOS / MASCULINO	PRATA COM DETALHES PRETO É BRANCO	S/N	0800352-41.2018.8.23.0045
51	1(UMA SEMI JOIA)	CORRENTE DE MENTAL	DOURADO	S/N	0800352-41.2018.8.23.0045
52	1(UMA SEMI JOIA)	ALIANÇA COM NOME E DATA	DOURADO	S/N	
53	2(DUAS SEMI JOIA)	DOIS CORDÕES COM PINGENTE	DOURADO	S/N	0811131-24.2022.8.23.0010
54	2(DUAS SEMI JOIA)	DUAS PULSEIRA	DOURADA	S/N	0811131-24.2022.8.23.0010
55	1(UMA)	ALIANÇA	DOURADA	S/N	0811131-24.2022.8.23.0010

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO NO ART.123 DO CPP PARA 28º LEILÃO					
56	1(UMA SEMI JOIA)	CORDÃO COM PINGENTE DE CRUZ	DOURADO	S/N	
57	1(UMA SEMI JOIA)	CORDÃO	PRATA	S/N	
58	2(DUAS SEMI JOIA)	DUAS PULSEIRA UMA COM PINGENTE.	DOURADA	S/N	
59	1(UMA SEMI JOIA)	CORDÃO	DOURADO	S/N	0804362-342021.8.23.0010
60	1(UMA SEMI JOIA)	CORDÃO	DOURADO	S/N	0826586-63.2021.8.23.0010
61	1(UMA SEMI JOIA)	PAR DE BRINCO TIPO ARGOLA COM PINGENTE	DOURADO	S/N	0825866-33.2020.8.23.0010
62	2(DUAS SEMI JOIA)	DOIS CORDÕES, SENDO UM COM PINGENTE, UMA CRUZ	DOURADO	SEM NUMERAÇÃO	0825866-33.2020.8.23.0010
63	1(UMA SEMI JOIA)	PULSEIRA	PRATA	SEM NUMERAÇÃO	0825866-33.2020.8.23.0010

PLANILHA DE OBJETO COM PERDIMENTO NO ART.123 DO CPP-28ºLEILÃO - 11/7/2024

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R$ 19,00

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R$ 90,00

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n° 0010383-43.2024.8.23.8000
Assunto : Consulta de acesso ao CNIB - Pacaraima

Decisão

Trata-se de procedimento de fiscalização e acompanhamento do *"dever de verificar, pelo menos na abertura e uma hora antes do encerramento do expediente, no CNIB, se existem comunicações de indisponibilidade de bens para impressão ou importação"*, iniciado a partir de relatório semanal de acessos ao CNIB extraído pelo Setor de Fiscalização Extrajudicial como parte de sua rotina de atividades para o cumprimento do art. 8º do Provimento/CNJ n. 39/2014, nos termos da Intimação oriunda do CNJ no SEI n. 0005598-31.2024.8.23.60301-380.

O relatório extraído em 3/6/2024 (ep. 2019917) indicou que a Serventia Extrajudicial da Comarca de Pacaraima não acessava o Sistema da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens desde o dia 21/5/2024.

Instada a se manifestar, a delegatária respondeu (ep. 2023817) que já havia acessado a plataforma para inclusão dos arquivos, juntando *print* (ep. 2023877) da tela do sistema atualizado até o dia 5/6/2024.

Ante o exposto, apesar do lapso temporal, inexistem, até o momento, informações que indiquem ter ocorrido prejuízo a partes ou terceiros, razão pela qual determino o arquivamento deste procedimento.

A Serventia deve atentar quanto à observância das prescrições legais ou normativas, pois seu descumprimento injustificado poderá desencadear procedimento para apuração de infração disciplinar, nos termos do inciso I, art. 31 da Lei n. 8.935/94.

Notifique-se.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Atenderemos sua solicitação com **agilidade e atenção!**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 607 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0010668-36.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 16/6 a 14/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 608 - Conceder à servidora **MARIA ERCILIA YAYA DE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 1º a 18/10/2024.
N.º 609 - Conceder à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 19/8 a 5/9/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 062/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição,** conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **24 a 28/6/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
RECLASSIFICAÇÃO	BIANCA DIAS RODRIGUES	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 24/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 11/2016.
PROCESSO SEI Nº: 0016753-14.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO: Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Município de Boa Vista, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2016, por mais 4 (quatro) anos, a contar de 20/06/2024 até 20/06/2028.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 116 da Lei n.º 8.666/93**.**
REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente**.**
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA: Arthur Henrique Brandão Machado - Prefeito.
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Marcela Medeiros Queiroz Franco - Procuradora.
DATA: 20 de junho de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2023

Nº DO TERMO: 01/2024
PROCESSO SEI Nº: 0008694-61.2024.8.23.8000
OBJETO: Execução de Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação e Gestão de Documentos na Área de Arquivo, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e demais Tribunais de Justiça aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 36/2023, mediante a integração e desenvolvimento compartilhado de sistemas, além do desenvolvimento compartilhado de módulos de novos sistemas e a integração entre sistemas já existentes.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal de Justiça do Estado do Acre-TJAC**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência obedece ao Termo Principal (Acordo de Cooperação Técnica 36/2023): 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, estando vigente até 08/11/2028.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Des. Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.
REPRESENTANTE DO TJAC : Des. Regina Célia Ferrari Longuini - Presidente.
DATA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 08/2024
PROCESSO SEI Nº: 0002843-41.2024.8.23.8000.
OBJETO: Estabelecer condições de cooperação mútua entre o Tribunal de Justiça de Roraima, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de violência doméstica e familiar e o Fundo de População das Nações Unidas, com o objetivo de colaborar ampla, direta e reciprocamente na promoção de intercâmbio técnico e cultural, mediante visitas de representantes, troca de documentos (tais como material bibliográfico, estudos, avaliações e estatísticas), capacitações e implementação de outras atividades conjuntas de interesse mútuo. As partes manifestam a intenção em envidar esforços para coordenar iniciativas e trabalhar conjuntamente em prol da promoção de direitos da mulher, incluindo serviços de atendimento, orientação e encaminhamento, desenvolvendo e implementando ações conjuntas para avançar e fortalecer, entre outras, as Agendas de População e Desenvolvimento e dos Direitos Humanos, considerando os direitos e necessidades da população do Estado de Roraima e, em especial, de mulheres e meninas.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), com a interveniência da Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica (CEVID) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por um período inicial de cinco anos, podendo ser prorrogado pelas Partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.
REPRESENTANTE DO CEVID: Magistrada Suelen Márcia Silva Alves - Coordenadora Estadual.
REPRESENTANTE DO UNFPA: Florbela da Cunha Fernandes - Representante legal.
DATA: 21 de junho de 2024.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 24/06/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 33/2024** (Proc. 0012354-97.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de Controle de Acesso e Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para integrar o monitoramento de todas as unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 25/06/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 25/06/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 24 de junho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0004352-07.2024.8.23.8000
Origem: Secretaria de Qualidade de Vida
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, lotada na Secretaria de Qualidade de Vida.
2. Consta Decisão SOF (1964238) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos (2040979) e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023.
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024

N. 388 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011785-62.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Diretor de Gestão Extrajudicial	1,5 (uma e meia)
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete	
Ítalo Maike de Lima Honorato	Assessor Jurídico	
Allaylson dos Reis Pereira	Chefe do Setor de Fiscalização Extrajudicial	
Lucille Pimentel Corrêa Monte	Assistente Técnico	
Luciana Honorato Galúcio Viana	Cedido - União	
Destino:	Comarca de Mucajaí/RR.	
Motivo:	Realização de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais.	
Data:	25 e 26/06/2024	

N. 389 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011767-41.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	24/06/2024	

N. 390 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006923-48.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido – Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Conduzir servidor.	

Data:	20/06/2024

N. 391 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011885-17.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona Rural do município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	25/06/2024	

Boa Vista, 24 de Junho de 2024.

Kelvem Márcio Melo de Almeida
Secretário de Orçamento e Finanças – Em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 24/6/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0823307-64.2024.8.23.0010

Requerente(s): MARIA ROSA DE GOVEIA - CPF n.º 323.492.XXX-XX

Requerido(s): HERY GUIMARÃES - CPF n.º 022.534.XXX-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO de **TERCEIROS INTERESSADOS**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o Av. São Francisco, nº 638, bairro Alvorada, nesta cidade, CEP 69317-186, sob a descrição Lote de terras residenciais nº 423, situado na quadra nº 483, com área total de 439,83 m², no bairro Alvorada, nesta capital, com as seguintes confrontações: Frente: com a Av. São Francisco, medindo 15,68m; Fundos: com parte do lote n.º 45 e lote n.º 361, medindo 15,65m; Lado direito: com o lote n.º 441, medindo 28,68m; Lado esquerdo: com o lote n.º 408, medindo 27,51m, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 24 de junho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 24/06/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0841668-66.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – CNPJ nº 44.943.835/XXXX-18 e Réu: DAIANNE LEONOR DE OLIVEIRA – CPF nº 004.092.XXX-XX (Revel). Valor da Causa: R$ 8.766,01 .

FINAL DE SENTENÇA: "**JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA**" o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para reintegrá-lo na posse do imóvel objeto da lide, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: Condenar a parte requerida ao pagamento de R$ 8.766,01 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e um centavo), devendo ser corrigido a juros de 1% (um por cento)ao mês, e correção monetária a partir da citação, de acordo com a Tabela de Índices e Correções do Tribunal de Justiça de Roraima, na forma da fundamentação supra. Condeno a(s) parte(s) requerida(s) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via "AR", para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV 1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0842313-91.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: AÇUCAREIRA ENERGY LTDA – CNPJ nº 12.662.352/xxxx-xx e Réu: ATACARAIMA COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 33.865.249/XXXX-XX (Revel). Valor da Causa: R$ 296.650,79 .

FINAL DE SENTENÇA: "**JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA**" o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: Condenar a parte requerida ao pagamento de R$ 296.650,79 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), devendo ser corrigido a juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária a partir da citação, de acordo com a Tabela de Índices e Correções do Tribunal de Justiça de Roraima, na forma da fundamentação supra; Condenar a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 20% (vinte por cento) do valor da causa atualizada. Custas adimplidas (EP 6). Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via "AR", para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV 1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0800863-37.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária – Autor: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. – CNPJ nº 60.872.504/XXXX-XX e Réu: ANACLETO DA SILVA SOUSA – CPF nº 000.133-XXXX-XX (Revel). Valor da Causa: R$ 48.137,35 .

FINAL DE SENTENÇA: "**JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** " o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do Requerente e decretando a revelia da parte requerida. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Custas recolhidas pela Autora, conforme se verifica no EP 8. Desbloqueio RENAJUD, caso tenha sido realizado o bloqueio. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos atermo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0812512-04.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: ARMANDO MARCOS DOS SANTOS – CPF nº 766.044.XXX-XX e os Réus: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUZA CRUZ– CPF nº 206.901.XXX-XX (Revel) e - NIVALDO SOUSA CRUZ (Revel), CPF 206.894.XXX-XX. Valor da Causa: R$ 44.800,00.

FINAL DE SENTENÇA: "**JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA** " o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para condenar as partes requeridas em restituir o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a fundamentação supracitada, corrigidos e atualizados, desde a citação. 28. Do mesmo modo, quanto as partes promovidas, condeno nas custas processuais e honorários advocatícios, sendo este último no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação devidamente atualizada. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05(cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acercada tempestividade e intime-se a parte contrária, via Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora, nos termos do artigo 1.010, § 1º, 2º e 3º, do Caderno Processual Civil. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. 33. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº0830763-02.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO – CNPJ nº 02.137.XXX/XXXX-XX e Réu: ANGELA MARIA MACHADO VIDAL (Revel), CPF 382.355XXX-XX. Valor da Causa: R$ 2.288,39 .

FINAL DE SENTENÇA: "**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO(A) AUTOR(A)**" o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, condenando a parte requerida em promover o pagamento no valor de R$ 2.288,39 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), devendo ser atualizado(s) desde o(s) vencimento(s) da(s) fatura(s) de energia, com base na Portaria n.º 2.176/2017 da Presidência do TJRR. Custas recolhidas, EP 7. Certifique o cartório o trânsito em julgado desta decisão. Condeno a(s) parte(s) requerida(s) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, suspendo a exigibilidade do pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, devido à revelia determino a remessa imediata dos autos à instância superiora. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0842034-08.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: FRANCISCO ROGERIO SILVEIRA – CPF nº 083.669.XXX-XX e Réu: JOSÉ PENA MANGABEIRA (Revel), CPF 538.138XXX-XX. Valor da Causa: R$ 14.476,55.

FINAL DE SENTENÇA: "J**ULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA** " o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: Condenar a parte requerida ao pagamento de R$ 14.476,55 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser corrigido a juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária a partir da citação, de acordo com a Tabela de Índices e Correções do Tribunal de Justiça de Roraima, na forma da fundamentação supra. Condeno a(s) parte(s) requerida(s) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via Aviso de Recebimento (AR), para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via "AR", para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Para se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, nos termos do inciso XIV 1 do Artigo 93 da Constituição Federal, determino aos servidores do Cartório desta Vara para adotar os comandos e procedimentos ordinatórios, sem caráter decisório, objetivando a rápida solução da demanda e finalização da prestação jurisdicional, ainda que isso importe em outros atos de caráter conciliatório, administração e executórios, que deverão ser reduzidos a termo o Ato Ordinatório (Portaria Conjunta n.º 001/2016 - publicada no DJe n.º 5876) ou lavrada a respectiva certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0845929-74.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: NCF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI representado(a) por FREDERICO FEITOSA DA ROSA – CNPJ nº 19.397.328/XXXX-XX e Réu: Sigma Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda. (Revel), CNPJ 17.229.XXX/XXXX-XX. Valor da Causa: R$388.000,00 .

FINAL DE SENTENÇA: "J**ULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA**" o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: Declarar a inexistência de débito da Autora perante a Ré, o qual corresponde ao montante integral de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), referente ao somatório das parcelas vencidas em abril e maio de 2022 indicadas na negativação do SERASA. Considerando o caráter pedagógico da medida, condenar a requerida ao pagamento da importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de dano moral, acrescido de juros legais nos termos da Súmula nº. 54 do STJ. c) Determinar que a parte requerida proceda a retirada do nome da autora do Cadastro de Inadimplentes, nos termos da decisão do E. TJ/RR (EP 10).Condenar a parte requerida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado desta decisão. Na hipótese de apresentação de Embargos de Declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via sistema Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, e após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Estadual. 40. Custas recolhidas no EP 06. . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de Junho de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 24/6/2024

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MMª. Juíza Dr.ª **Liliane Cardoso**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800541-68.2024.8.23.0090 – PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO

Autor(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA,

Réu(s): ADRIANO DE TAL,

Como se encontra a parte **ADRIANO DE TAL, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 10 (dez) dias, para querendo, se manifestar sobre os fatos, notadamente o afastamento determinado, nos termos do artigo 101, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e Adolescente, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial, bem como intimá-lo sobre a presente decisão e da proibição de aproximar-se da criança, por qualquer meio, inclusive rede social.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 24/6/2024. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria – SJRI

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/06/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ ERIMATÉIA DA SILVA e MARCIA ARNALDO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviço Gerais, com 38 anos de idade, natural de Tauá-CE, nascido aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua José Renato Hadad, nº 42, São Bento, Bista Vista-RR, filho de **VALDECI ANTONIO DA SILVA e ANTONIA MARTINS DA SILVA.**

Que ela é: brasileira, olteira, Doméstica, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos três dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua José Renato Hadad, nº 42, São Bento, Boa Vista-RR, filha de **CRISTINA ARNALDO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DOGLAS DE BONA e DHOISY HANNAMY DOS SANTOS PINTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Agricultor, com 38 anos de idade, natural de Campinas do Sul-RS, nascido aos trinta dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Piaba, nº 489, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **DILMAR LUIZ DE BONA e SALÉTE DE BONA.**

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 35 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezenove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Piaba, nº 489, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ARANHA PINTO e DALVA DOS SANTOS PITNO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUCAS DA SILVA TELES e ORRANA BOGÉA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua CC-30, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ RIBAMAR TELES e GIOVANNA RAMOS DA SILVA.**

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Milton Maduro, Boa Vista-RR, filha de **OSMAR DA SILVA REIS e JACIARA BOGÉA ARAÚJO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2024.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSE COSTA DE ABREU e ISABELA RICHELE MOREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Motorista, com 37 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos trinta dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua José Renato Hadad, nº 1964, Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO ALVES DE ABREU e ANTONIA JORGE COSTA.**

Que ela é: brasileira, solteira, Secretaria Parlamentar, com 26 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos trinta dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua José Renato Hadad, nº 1964, Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de **LUIS DA SILVA LIRA e RISÂNGELA DA SILVA MOREIA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

EDITAL Nº 291/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 575, da Quadra nº 798, Loteamento Jardim Olímpico III, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441407816
PROTOCOLO: 255134
DEVEDOR: EDIONES PIABA ALVES, CPF/MF nº 951.350.652-53.
MATRÍCULA: 37343

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 296/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 39, da Quadra nº 150, Loteamento Boulevard Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 178770132830
PROTOCOLO: 255218
DEVEDOR: FABRÍCIO LIMA BATISTA, CPF/MF nº 947.144.362-87.
MATRÍCULA: 84913

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 298/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 290, da Quadra nº 418 (antiga C-4), Desmembramento Park Residencial Caçari, Bairro Caçari, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144442154584
PROTOCOLO: 255216
DEVEDOR: DANIEL TOMAZ DA SILVA, CPF/MF nº 879.789.541-53.
MATRÍCULA: 20056

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 299/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 13, da Quadra nº XI, Distrito Industrial, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 14.1445.606.0000399-13
PROTOCOLO: 255220
DEVEDORES: OTTO ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ/MF nº 38.615.418/0001-86 e FLY SUN S.A, CNPJ nº 46.240.960/0001-20;
MATRÍCULA: 79392

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina